

Lei n.º 444 de 04.12.1975

Autoriza ao Executivo Municipal a girar Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Minas Gerais autorizado a girar Termo de Compromisso com a Secretaria

de Estado da Educação de Minas Gerais, com a finalidade de implantação do ensino de 5.^a, 6.^a, 7.^a e 8.^a séries na cidade de Minas Novas - MG, dentro do Programa de extensão de séries daquela Secretaria de Estado.

Art. 2.^o - A Prefeitura Municipal de Minas Novas não poderá assumir, através do Termo de Compromisso autorizado no artigo anterior, outras obrigações senão construir 5 salas com uma área total de 205 m² e 3 instalações de W.C. com área de 15 m², como também adquirir mobiliário e material adequados e, por responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, a manutenção do pessoal docente e técnico-administrativo.

Art. 3.^o - As despesas que sobrevierem da execução do Termo de Compromisso autorizado no art. 1.^o desta lei, serão cobertas com recursos de verbas destinadas ao Setor de Educação constantes de dotações do Orçamento de 1976 e 1977.

Art. 4.^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 04 de dezembro de 1975
O Prefeito Municipal, ~~Stalton Soares~~

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais